



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.595, DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providencias”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

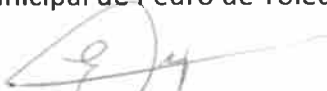
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através da Lei Municipal nº 1.749/2024, a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 119.583,61 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, através de Excesso de Arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes, conforme Artigo 41 Inciso II, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

02	EXECUTIVO	
02.20	CULTURA E TURISMO	VALOR
02.20.01	Cultura e Turismo	
05.00	Fonte 05–Transferências e Convênios Federais Vinculados	
13.392.0126.2008	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.958,36
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	101.646,06
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.979,19
	TOTAL	119.583,61

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, será por Superávit financeiro e serão utilizados os recursos provenientes da transferência do Governo Federal através do programa 30882120230002-008342, Lei Paulo Gustavo, junto ao Ministério da Cultura.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de junho de 2024.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de junho de 2024.
/acm.